



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO Nº 001/2021

TIPO: MAIOR LANCE

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar, uma licitação sob a modalidade **LEILÃO** para fins de alienação dos bens inservíveis desta casa legislativa, por intermédio do Leiloeiro nomeado da Câmara Municipal, nos termos e condições fixadas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

A presente Licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (DOU de 06 de junho de 1994), com as alterações da Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Instruções Gerais para a Realização de Licitações e demais diplomas legais e regulamentares vigentes aplicáveis e será processada segundo as condições a seguir estabelecidas.

1 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **a alienação de Veículo, bens móveis inservíveis ao uso da de CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**, conforme Anexo I.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 – Local: Câmara Municipal

2.2 – Dia e Hora: 29 de setembro de 2021, às 09:00hs

2.3– Caso o Leilão não seja concluído até as 16h00min, será interrompido e reiniciado às 09h00min do dia seguinte.

3 – LOCAL DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

3.1 – Veículo encontra-se no estacionamento na Garagem Municipal de Serra Grande – PB.

3.2 – DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO – A partir do dia 10 de setembro de 2021 até o dia 29 de setembro de 2021 das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, horário marcado 24(vinte e quatro) horas de antecedência pelo e-mail: camaraplsserra2020@gmail.com ou telefone (83) 98211-0963 e/ou (83) 98765-1819.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO, E GARANTIAS.

4.1 – Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica.

4.1.1 Para pessoa Jurídica: apresentação do ato constitutivo da empresa; representada no procedimento licitatório pelo representante legal, com poder de representação ou, ainda, por procurador ou por preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, será exigido também documento de identificação do representante, procurador ou preposto. Ainda deverá ser juntado a documentação o cartão do CNPJ.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

Para pessoa Física: Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Documento de Identidade (RG); Comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.1.2 Os participantes apresentaram dois **envelopes**, o primeiro com a documentação exigida acima (4.1.1) e outro transcrevendo a proposta com o item que deseja ofertar lance e o preço inicial que não poderá ser inferior ao mínimo declarado pelo município.

4.2 – Logo após a análise dos documentos, é iniciado o ato de arrematação com fase de lance(s) oferecido(s)

4.3 – Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no original ou mediante cópia íntegra, legível e em boa forma, autenticada pelos meios legais.

4.4 – DAS GARANTIAS

4.4.1 Ao assinar o comprovante, o arrematante fornecerá como garantia de compra um cheque de sua emissão, assinado e nominal ao município, que servirá para o pagamento daquele e de outros bens que venha a adquirir e/ou fará a integralização dos bens arrematados no ato.

4.4.2 Para os que insistirem em não fornecer a garantia nominal da compra ou pagamento devido, a venda será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao leilão pelo mesmo valor do ultimo lance oferecido. O LEILOEIRO fica livre para decidir se tal arrematante continua ou não a ofertar lances.

5- CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

5.1 – O critério para arrematação de cada item será do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado pelo edital; os lances serão verbais, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item.

5.2 – Será leiloado apenas um item.

5.3 – O material constante de cada item não poderá ser vendido separadamente.

5.4 – Os lances serão propostos a partir do preço mínimo estabelecido para o item, pela Comissão de Licitação, não sendo admitido preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valores incompatíveis com o mínimo estabelecido no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance.

5.5 – Cada licitante poderá arrematar um ou mais itens.

5.6 – Na sucessão de lances a oferta não poderá ser inferior ao valor do lance inicial.

5.7 – O Item será adjudicado ao licitante que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do item”.

5.8 – O LEILOEIRO anotará o lance vencedor de cada item arrematado e confeccionará um Mapa de Adjudicação, onde constará o nome, CPF/CNPJ e endereço do(s) arrematantes(s).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

- 5.9 – Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos e os seus respectivos arrematantes, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes, se necessário.
- 5.10 – A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, integrantes da Comissão de Licitação e interessados que o desejarem.

6 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 – Caberá Recurso Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, de acordo com a lei.
- 6.2 – Interposto, o Recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 – Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.
- 6.4 – Recurso encaminhado via fax, e-mail e similares não terão eficácia legal, não sendo os mesmos conhecidos não sendo apreciado.

7.0 DOS PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES

7.1 PAGAMENTOS EM ESPECIE

- 7.1.1 Nos pagamentos em espécie, as notas deliberadas “DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO”, serão entregues no ato após o leilão, pelo LEILOEIRO, por ordem de chegada.

- 7.1.2 A emissão das notas do “DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO” para os pagamentos efetuados em espécie serão feitas, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento do ICMS, quando for o caso.

7.2 PAGAMENTOS EM CHEQUE

- 7.2.1 Serão aceitos pagamentos em **CHEQUES, para depósito na conta da Câmara Municipal**, e as notas só serão liberadas “DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO”, após a comprovação da compensação do cheque.

7.2.2 Os depósitos ON-LINE serão em conta, da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE: Agência: 1032-4, Conta Corrente: 7130-7, Banco do Brasil

- 7.3 Os **pagamentos deverão ser efetuados até o primeiro dia útil após a arrematação**, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento do ICMS, quando for o caso, devidamente autenticado em cartório, ou acompanhado do original para autenticação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

7.4 Independentemente das sanções jurídicas, o arrematante que por ventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido, terá o valor de suas arrematações acrescidas de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até o terceiro dia útil, contado da data de arrematação, quando então será declarada sua inadimplência.

8 – SANÇÕES

8.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/1993:

8.1.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplica com base na condição anterior;

8.1.3 – Multa corresponde a 1% (por cento) do valor de arrematação.

8.2 – As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

8.3 – As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

9 - PRESCRIÇÕES GERAIS

9.1 – Os Veículo, equipamentos e materiais diversos, serão vendidos e entregues no estado físico que se encontrem, não cabendo, CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos e providências para a retirada ou transporte do veículo e materiais arrematados.

9.2 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, logo após o recebimento do DUT (Documento Único de Transferência) da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Código de Trânsito Brasileiro, a contar da data de sua arrematação, cujas despesas ocorrerão por sua conta. Decorrido este prazo, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE solicitará o bloqueio dos documentos e se necessário a apreensão do veículo junto ao Departamento de Trânsito Competente. Para os Veículo que seguirão para fora do Estado, o adquirente deverá transferir de imediato e apresentar o documento para a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.

9.3 - O alienante do veículo responderá pelos tributos e multas incidentes sobre os mesmos, lançados até a data do leilão.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

9.4 - O arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem, o que pode ser substituído pela ata da sessão com o devido pagamento pelo arrematante. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue. Ainda, obrigará-se à pela descaracterização dos sinais e regularização junto ao DETRAN, se for o caso, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor. Haverá, assim, a assunção pelo arrematante de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do(s) veículo(s).

9.5 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens antes da retirada dos materiais alienados.

10 - DA RETIRADA DO MATERIAL

10.1 – Os itens só poderão ser retirados após a compensação positiva dos cheques quando for o caso.

10.1.1- A entrega será procedida mediante a apresentação do Recibo de Pagamento do valor do item arrematado, declaração do bem arrematado com **a liberação e assinatura do leiloeiro**, comprovante de ICMS quando for o caso, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 14h00min as 16h00min.

10.1.2 - Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com **impostos, remoção, transporte e quaisquer outras** que vierem a incidir sobre a arrematação.

10.2 – **Após transcorrido o prazo previsto no item 7.3, o arrematante deverá retirar o item adquirido, no prazo de 15 (dez) dias úteis, findo este prazo o arrematante perderá o direito a qualquer reivindicação, sendo o bem reintegrado ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

10.3 – As despesas com a retirada dos itens, inclusive carga, descarga, remoção, transporte, decorrentes da transação e risco de acidentes são de responsabilidade única do arrematante.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE reserva o direito de revogar no todo ou em parte a presente Licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório a ampla defesa por parte do(s) licitante(s).

11.2 – O edital e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente com o LEILOEIRO, no seguinte endereço: Rua Tomé Pereira dos Santos, 84, Centro, Serra Grande - PB, e-mail camaraplsserra2020@gmail.com

11.3 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Licitação nos termos Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (DOU de 06 de junho de 1994), com as alterações da Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais diplomas legais e



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

regulamentares vigentes aplicáveis e será processada segundo as condições a seguir estabelecidas.

- 11.4** – O LEILOEIRO, não receberá valores, sendo depositado em conta específica bancaria da câmara municipal ou entregue a tesoureiro da casa legislativa. Assim, o leiloeiro não necessita prestar contas a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.
- 11.5** – A receita proveniente da venda dos bens será recolhida na conta da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, conforme consta no edital.
- 11.6** – Fica reservado a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, o direito de alterar a composição, retirada e/ou agrupamento dos itens do leilão antes ou durante a sua realização;
- 11.7** – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça estadual, no Foro da cidade de Itaporanga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – ANEXO:

ANEXO I - Relação dos materiais previstos para alienação, contendo a numeração dos itens, preço mínimo e a descrição sumária dos equipamentos, Veículo e materiais diversos.

ANEXO II – Termo de Responsabilidade

Serra Grande - PB, 10 de setembro de 2021.

JOSE ADILTON NUNES
Leiloeiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

RELAÇÃO DE MATERIAL ALIENÁVL

A DESCRIÇÃO ABAIXO É DO VEÍCULO Q SERÁ VENDIDO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO R\$
001	01	TIPO PASSEIO GOL 1.0 GIV, 04(QUATRO) PORTAS, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2010, MODELO 2011. Cor prata. Placa NQH1017. Chassi 9BWAA05W6BP041439. RENAVAL 00259875120.	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) como valor do lance mínimo para o bem móvel

JOSE ADILTON NUNES
Leiloeiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CASA PEDRO JOB DA SILVA
CNPJ: 00.898.293/0001 – 76

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, domiciliado a RUA _____ - PB, na condição de arrematante do item 01 do leilão nº 01/2021 realizado pela Câmara Municipal de Serra Grande, reconheço que neste momento passa a ser conferido a mim toda a responsabilidade e despesas referente ao Veículo tipo:

I - TIPO PASSEIO GOL 1.0 GIV, 04(QUATRO) PORTAS, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2010, MODELO 2011. Cor prata. Placa NQH1017. Chassi 9BWAA05W6BP041439. RENAVAM 00259875120., categoria oficial, licenciado e emplacado junto ao DETRAN – PB, devidamente integralizado ao patrimônio da Câmara Municipal de Serra Grande - Paraíba.

Assumindo a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue. Ainda, declaro estar ciente da obrigação pela descaracterização dos sinais e regularização junto ao DETRAN, se for o caso, bem como a transferência de proprietário, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Serra Grande, ____ de ____ de 2021.

DECLARANTE